

**TJDFT**Poder Judiciário da União  
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos TerritóriosNUCONV  
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**TERMO ADITIVO 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 05/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, E A EMPRESA ROCHA E SIRIANO LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no **CNPJ/MF 00.531.954/0002-01**, sediada no SGAN 916, Módulo F, Bloco I do Polo de Justiça, Cidadania e Cultura do Distrito Federal, Brasília/DF, neste ato representada por seu titular, Juiz de Direito **EVANDRO NEIVA DE AMORIM**; e do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **CRUZ MACEDO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ROCHA E SIRIANO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 18.401.727/0001-46, estabelecida na Rua 33, n. 355, quadra 116, lote 01, Centro, Goianésia/GO, CEP:76380-000, telefones: (62) 98433-3374 / 98206-9096, e-mail: rochaengenharia@yahoo.com.br, neste ato representada por seu proprietário, **CARLOS ANTÔNIO DA ROCHA SIRIANO**, portador do CPF **\*\*\*.078.701-\*\***, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei 8.666/93, o disposto no **PA 0005242/2021 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo aditivo tem por objeto **alterar** o representante da União na titularidade do presente contrato, que, por sua vez, tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para assessoria técnica à fiscalização de execução de obras nas instalações do Polo de Justiça, Cultura e Cidadania, firmado entre as partes em 21/09/2021, publicado no Diário Oficial da União de 23/09/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** – Cláusula vigésima sétima c/c artigo 65, inciso II, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE DA UNIÃO NA TITULARIDADE DO CONTRATO** - Por este aditivo, fica alterado o representante da União na titularidade da presente contratação, que passa da 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL para o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em razão da alteração constante no caput, o CNPJ e o endereço do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da execução do serviço no(s) local(is) informado(s) no contrato inicial, passam a ser os do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, conforme seguem:

a) CNPJ/MF: **00.531.954/0001-20**;

b) Endereço: **Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em razão da alteração constante no caput, nos termos do art. 10 da Lei 11.697, de 13/06/2008, o signatário do **CONTRATANTE** passa a ser o **Presidente** do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, observando-se, quando for o caso, as atribuições conferidas pelo artigo 1º da Portaria GPR 729, de 28/04/2022, ao **Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios** e ao seu **substituto**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As alterações objeto deste aditivo resultam da necessidade de adequação preliminar do contrato à extinção, a partir do orçamento de 2024, da unidade orçamentária representada pela Justiça da Infância e da Juventude - código 16.103, que, então, deixará de integrar o Órgão Orçamentário Justiça do Distrito Federal e Território – código 16.000, que passará a ter apenas o Tribunal de Justiça do Distrito Federal - código 16.101 (setorial), como unidade ativa, o qual sucederá a primeira na responsabilidade pela gestão dos recursos orçamentários e, conseqüentemente, dos ajustes celebrados pela União, por intermédio da 1ª Vara da Infância e da Juventude do Distrito Federal.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA** - O presente termo aditivo terá vigência a partir de **01/01/2024** e eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, de 21/09/2021 (2008808); dos termos aditivos n. 01, de 25/07/2022 (2465653); n. 02, de 07/11/2022 (2604253); n. 03, de 26/06/2023 (3001528); e da apostila 01, de 26/10/2023 (3302656), que por este aditivo não foram modificadas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO** - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste aditivo, no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Antonio da Rocha Siriano, Usuário Externo**, em 03/12/2023, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Neiva de Amorim, Juiz(a) de Direito**, em 12/12/2023, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Cruz Macedo, Desembargador Presidente**, em 14/12/2023, às 19:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3389683** e o código CRC **7002BAFE**.